

O F A R O L

P A U L I S T A N O .



La liberté est une enclume qui userà tous les marteaux

SABBADO 27 DE OITUBRO.

—Pela Secretaria do Governo da Provincia—
HAVENDO o Ex.^{mo} Conselho do Governo deliberado em Sessão de 18 do corrente, que as suas respectivas Actas fossem dadas ao prélo pelo Periodico d'esta Capital, e quando n'elle não tivessem cabimento, por meio de um supplemento, ou folha avulsa, transmitto á Vm. as copias junctas, que se puderão promptificar, e continuarei na remessa, das que se seguem.—Deos guarde á Vm. Secretaria do Governo de S. Paulo 23 de Oitubro de 1827.—Joaquim Floriano de Toledo.—Sr. Redactor do Farol Paulistano.

CONSELHO DO GOVERNO DA PROVINCIA DE S. PAULO.

SESSÃO ORDINARIA EM O 1.º DE OITUBRO DE 1827.
 N.º 51.

Achando-se marcado o dia supra-mencionado para a reunião do Ex.^{mo} Conselho em Sessão Ordinaria, appresentarão-se por consequencia os Sr.^s Conselheiros Suplentes Coronel Antonio José Vaz, Doutor Ovidor Manuel da Cunha de Azeredo Coitinho Sousa Chichorro, e Coronel Bernardo José Pinto Gavião Peixoto, que havião sido convocados para substituir ao Sr. Brigadeiro Manuel Rodrigues Jordão, que fallecêra, ao Sr. Doutor Ornellas, que se acha em serviço da Nação na Corte do Rio de Janeiro, e ao Ex.^{mo} Bispo Eleito com licença na mesma; faltando os Sr.^s Conselheiros Raphael Tobias de Aguiar, e Suplente Lourenço Pinto de Sá Ribás, por não terem ainda chegado á esta Capital. Verifica-

da a legalidade de seus Diplomas prestarão juramento, e tomarão assento, depois do que o Ex.^{mo} Sr. Vice-Presidente, na falta do Ex.^{mo} Presidente da Provincia, declarou aberta a Sessão, e por um discurso fez ver o estado actual dos negocios Públicos, e aquelles que demandavão providencias administrativas, e por consequencia incetou-se a discussão correspondente á cada um dos artigos, de que se tractava, tendo por isso logar as seguintes deliberações.—

Que sendo de notar a falta de cumprimento das ordens expedidas á Camara d'esta Imperial Cidade sobre a calçada da travessa do Colegio para a rua do Recario, e da rua que do largo de S. Francisco desce para a Ponte de Lorena, e hem assim a respeito das providencias relativas á boa arrecadação das carradas de pedras, que devem os proprietarios de carros; fosse isto novamente determinado, ficando ella responsavel pela sua execução, de que deverá dar conta.

Que se ponhão á concurso na forma da Lei todas as Cadeiras de 1.^a Lettras, cujos Professôres não se achão legalmente providos, a fim de que se possa dar execução ao Decreto, que lhes confere o Ordenado de 150000, e que devendo sempre merecer particular cuidado a educação da mocidade, recommende-se aos Corregedores das Camaras o exacto cumprimento da Provisão Regia de 5 de Abril de 1811, que lhes impoem a obrigação de vigiar sobre a conducta dos Professores Publicos,

e de dar conta de suas faltas.

Que se peça a competente approvação, do que fôra deliberado na reunião do Ex.^{mo} Conselho em o anno proximo passado, sobre a criação de Cadeiras de 1.^{as} Lettras nas Freguezias mais populosas, e que por suas circumstancias vão em augmento.

Que se exija solução do Prior do Convento do Carmo acerca da obra, que se faz indispensavel para segurança do monte, em que está situado o Convento, cujas providencias se remetterão para depois do Capitulo Provincial.

Que bem pensado, e prudente parece o arbitrio tomado pelo Governo em reservar para melhores circumstancias a subscrição para o melhoramento dos Hospitales de Lazaros, e criação de novos.

Que reconhecida a utilidade da estrada, que se tem de abrir da Villa das Arêas para a Ilha-Grande, e não ser possivel ao Capitão Joaquim Lopes Guimarães, que já muito tem feito á sua custa, ultimal-a, peça o Governo a S. M. o Imperador na informação, que tem de dar, que Se Digne Mandar fornecer os meios necessarios; e entretanto, que se exija da Juncta da Fazenda, haja de annuir, á que por emprestimo saia do Cofre dos caminhos a quantia, em que fôr orçada a obra, como se tem practicado a respeito de outra estrada, que do Bananal tambem se dirige á Ilha-Grande.

Que todas as Portariás, requerimentos, e mais Documentos relativos á questão sobre o terreno necessario para pasto, e rancho em beneficio do commercio, juncto á Villa de Sanctos, e que pertence a D. Maria Francisca da Costa, sejam remettidos ao Procurador da Corôa, para este proceder em conformidade da Lei de 9 de Setembro de 1826.

Que fique adiada a nomeação de novo Inspector Geral das Estradas, até Resolução de S. M. o Imperador, visto Ter exigido informação á este respeito.

Finalmente entrou em discussão o requerimento de Manoel Moreira, e outros, que apezar de Portuguezes, segundo allegão, forão recrutados, e se resolveu, que visto nada terem provado em tempo, que a decisão competia ao Ex.^{mo} Sr. Vice-Presidente, não appresentando Passaporte, Certificado do respectivo Consul, e nem outro qualquer Documento legal, que assim o confirmassem, muito menos, que tivessem cumprido as Leis de Policia, e

em conformidade d'ellas o Bando de 8 de Agosto de 1826; óra que já se achavão com praça, não tinha logar seu deferimento pelo Governo, por quanto a disciplina, e o governo economico da 1.^a, e 2.^a Linha, e por consequencia as baixas, e passagens de uns para outros Corpos são da privativa competencia do Governador das Armas, com independencia do Presidente da Provincia, como prescrevem a Lei de 20 de Outubro de 1823, Provisão de 17 de Novembro de 1825, e Instrucções de 24 de Abril de 1823, expedidas pela Secretaria d' Estado dos Negocios da Guerra. = Levantou-se a Sessão as 2 horas da tarde, e eu Joaquim Floriano de Toledo, Secretario do Governo a minutei, e fiz escrever. — Luiz Antonio Neves de Carvalho = Francisco Ignacio de Sousa Queiroz — Antonio José Vaz — Manuel da Cunha de Azeredo Coitinho Sousa Chichorro — Bernardo José Pinto Gavião Peixoto.

Secretaria do Governo de S. Paulo 23 de Outubro de 1827. — Joaquim Floriano de Toledo.

SESSÃO ORDINARIA EM 4 DE OUTUBRO DE 1827
N.º 55

Presentes os Ill.^{mos} e Ex.^{mos} Sr.^s Conselheiros, ás 10 horas da manhã declarou o Ex.^{mo} Sr. Vice-Presidente aberta a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

Entrarão em discussão os Requerimentos do Capitão Marcellino José de Vasconcellos, e outros, contra Joaquim de Sá, e informação do Inspector Geral das Estradas, e do Capitão mór d'esta Cidade sobre um caminho, que os primeiros requerem, se conserve pela propriedade do segundo, ao que este se oppoem, e julgando-se a materia sufficientemente discutida, foi deliberado, que usassem as partes dos recursos da Lei de 9 de Julho de 1773 § 12.

Foi pelo Ex.^{mo} Sr. Vice-Presidente consultado o Ex.^{mo} Conselho, se á vista dos requerimentos de Thomaz de Molina, e de José Antonio Lopes Maia, que fôra seu Caixeiro, estava este nas circumstancias de ser recrutado para a 1.^a Linha: foi por tanto o mesmo Ex.^{mo} Conselho de affirmativo parecer, por isso que o dicto Maia não tinha á seu favôr nenhuma das excepções enumeradas nas Imperiaes Instrucções de 10 de Julho de 1822, e antes se conhecia, que o Estrangeiro Guilher-

me Kraneter não tem casa de negocio estabelecida em nenhum dos termos do artigo 12, e por isso estava o dicto Maia comprehendido na disposição da Portaria de 3 de Janeiro de 1824, expedida pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, não lhe podendo finalmente aproveitar os dous graciosos Documentos, que apresenta, visto que como táes nada provão.

Finalmente foi deliberado, que as Sessões do Ex.^{mo} Conselho serão d'ora em diante na Salla, onde teverão logar as dos Governos transactos. Levantou-se a Sessão as duas horas da tarde, e eu Joaquim Floriano de Toledo, Secretario do Governo a minutei, e fiz escrever. Luiz Antonio Neves de Carvalho=Francisco Ignacio de Sousa Queiroz=Antonio José Vaz=Manuel da Cunha de Azeredo Continho Sousa Chichorro=Bernado José Pinto Gavião Peixoto=

Secretaria do Governo de S. Paulo 23 de Outubro de 1827—Joaquim Floriano de Toledo.—

ARTIGO TRADUZIDO (extraído d'Astréa)

Affabilidade do Povo quando implora justiça contra as oppressões de seus Magistratos. Quão promptos são em recorrer á protecção das Leis quando o necessitam aquelles que mais as tem opprimido! O Povo nada tem de vingativo: mostra ter com paixão d'aquelles que nem uma tiveram d'elle

A modestia e innocencia do Povo Romano se fazia digna de attenção á vista das violentas oppressões dos Decenviros. Partio do campo e armado atravessou pacificamente a cidade, quando podia cair de xofre sôbre seus inimigos domesticos, esses dez crueis tyrannos, e destruil-os de um só golpe: conservou sangue frio, e d'elle usou arrazoadamente sem fazer mal nem á pessoa, nem aos bens de algum cidadão. Exigio somente ser restabelecido ás suas antigas exempções; e á punição ordenada pela lei abandonou os que as tinham usurpado; indulgencia da qual se haviam tornado indignos os que a violavam. E na verdade bem digno é de ponderar-se que *Appio Claudio*, chefe d'esses usurpadores, e de todos o mais exposto ao resentimento dos cidadãos por ter abolido as appellações para o Povo, fosse o mesmo que para elle appellasse quando ficou redusido á condição de subdito, e foi chamado a juizo por causa de suas malversações criminosas e de sua tyrannica administração. Que mais mortificante confissão homem podia fazer de que era culpado? O mesmo que havia destruído

todos os privilegios do Povo; ousou recorrer á protecção d'este mesmo Povo. Na qualidade de cidadão Romano *livre, Appio Claudio* pretendeo e implorou mesmo que o não atassem, sendo elle o proprio que tinha privado de um modo injurioso seus concidadãos d'este tão justo privilegio.

Esta historia se-acha mui bem narrada no terceiro livro de *Tito Livio*. *Appio* teve muito quem o imitasse em outros paizes: pessoas que se não queriam submeter á decisão das Leis quando julgavam-se superiores á ellas, apenas o seu orgulho ficou abatido, foram logo mui promptos em recorrer á protecção d'essas mesmas Leis: pessoas que tinham favorecido encarcerações arbitrarias, e que sentados nos Tribunaes de Justiça recusavam o socorro das Leis, reclamavam-no immediatamente logo que eram postos em prizão. As pessoas d'este caracter querem que a Justiça seja igualmente administrada, não quando os mais cidadãos recorrem a isso, mas somente quando ellas o necessitam. E de certo se á alguém se pôde recusar o privilegio das Leis, isto deve ser praticado sómente com aquelles que o tem recusado aos outros: consideração ésta que se fez valer contra *Appio: Unum Appium Claudium, et legum expertem, et civilis et humani foederis esse.*

Estou persuadido de que depois de uma indignação exacta se ha de vir no conhecimento de que o Povo, geralmente falando, tem tractado sempre com mais indulgencia os que o governam, do que tem sido tractado pelos seus mandoens: quão grande é o numero dos usurpadores desapiedados que tem encontrado compaixão!! que de innumeraveis tyrannos crueis, depois de depositos, tiveram a fortuna de não serem tractados cruelmente! *Sylla*, este homem sanguinario, que mandou matar milhares de homens, usurpou o govêrno da cidade de Roma, entulhou-lhe as ruas com cadáveres, e inundou toda a Italia de sangue e de lagrimas; este monstro de crueldade, inimigo encarnizado da sua patria e do genero humano, depois de se ter despojado da auctoridade, acabou seus dias tranquillamente no centro d'esta mesma cidade, que elle fizera o theatro sanguinolento da sua tyrannia e do seu furor. Aquelle que com tantos homicidios violentos despovoára a sua Patria, morreo socegradamente. Os Romanos eram tão brandos e tão inclinados a perdoar, que *Sylla* andava pela cidade, por entre os cidadãos, sem

tomar nem-uma precaução; e com tudo ninguem attenton contra a sua vida por mais odioso que elle se-lhes-houvesse tornado. Não entra em dúvida que se os Athenienses tivessem sido compellidos pela vingança contra *Pisistráto*, podiam ter morto este tyranno que depois de expulsado de Athenas, levou vida privada no desterro por muitos annos: os Athenienses deixaram-o viver pacificamente, e tambem deixaram que lhes tornassem a lançar de novo os ferros. Os Syracusanos praticaram o mesmo com *Denys* o moço. Assim que se livram d'este tyranno sem pudor e viram-o miseravel vagabundo, e reduzido a ensinar meninos, fizeram-lhe saber que não o incomodariam com desgosto algum. Estavam tão longe de lhe propinarem a morte que lhe deram aberta para elle lançar mão da occasião de novamente escravizal-os. *Denys* tinha uma Tia, irmã do tyranno pae d'elle, á qual os Syracusanos tributaram todo o respeito devido a uma princeza que por tal a reconheciam; e ainda depois de haverem abolido a tyrannia, sustentaram-a com esplendor, e fizeram-lhe magnificos funeraes.

Por mais agastados que estivessem os Romanos contra a tyrannia de *Cesar*, ficaram ainda mais com a morte d'elle. *Cesar* lhes tinha feito os maiores males que estão no poder do homem, e não obstante prantearam o seo fallecimento. O povo de *Ispahan*, na última revolução da *Persia*, mostrou mais sentimento pelo infortunio do imperador *Schah Hussein* do que pelas suas proprias desgraças, bem que ellas fossen das maiores que podem sobrevir ao genero humano; e apesar de que as calamidades sem número que acabrunhavam esta miseravel cidade houvessem sido todas ellas occasionadas pelo máo govêrno do principe; primeiramente as extorções e oppressão que duraram longo tempo; depois a guerra, a invazão, a desoluição, a fome, e um assédio; em fim a necessidade de submeter-se ao poder arbitrario, e ao alfange de um inimigo estrangeiro, brutal, cioso e sanguinario. Todavia o que mais affligia este povo desolado era a sorte do seo antigo imperador, que com um comportamento pessimo havia atraído sobre elle toda a casta de miserias. Os habitantes de *Ispahan* viram com pezar de

seo coração arrancar-se a esse principe uma corôa de que em nem-um tempo tinha sido digno.

(Gordon.)

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor—Cá no meio do mato me viéraõ á mão as fallas de alguns Sr.^s Deputados acerca do nosso corpo Diplomático, e lembrou-me o que diz certo auctor que já li a annos, e é o seguinte— Ques-taõ é se a diplomacia occasiõna mais guerras do que previne. A paz é o interesse constante de todas as naçoens; porque é na paz que se entretêm éssas communicaçoes tão uteis ao commercio, ás sciencias e ás artes, bem que favoravel naõ seja aos ministros, e aos negociadores, cuja política é fazerem-se necessários. A diplomacia complica os interesses dos povos com os interesses dos principes e dos ministros, sendo que os interesses dos povos saõ simplissimos. Sabe-se que a funesta alliança da França com a Austria em 1756, e os desastres de *Rosbach*, tiveraõ por principal causa um verso do Rei da Prussia contra o Cardeal de Bernis, então Ministro. O verdadeiro meio de conservar a paz é ser justo para com os estrangeiros; naõ pertender impôr-lhes sua política e suas vistas, e estar preparado para repeller em mássa todo o genero de invasaõ. Para isso naõ saõ necessarios Embaixadores— A' vista d'isto, Sr. Redactor, veja se eu naõ acharia carradas de razaõ nos taes Sr.^s Deputados, que acharaõ superflua a mór parte das despezas feitas com o nosso formidavel corpo Diplomático de Alexandrinhos, Leonardinhos &c. &c. &c., que naõ servirãõ senaõ de complicarem cada vez mais nossas relaçoens em pura pèrda, a que tendem todos os tractados, ou tractadas (como diz certo estrangeiro) que temos feito, e que faremos com essas naçoens, que muito mais interesse tem de communicar-se com-nosco, e que sem tractados, e seus competentes sacrificios o haviaõ de continuar a fazer como ate'gora.

Sr. Redactor, publique, se quizer, estas idéas de um—

Rosseiro.

ANNUNCIO.

Quem quizer comprar um escravo da costa, de idade de 16 annos mais ou menos fülle com *Manoel Joaquim Espridião* norador na rua de *S. Bento* casa n.^o 2.